

NOTA TÉCNICA Nº006/2023- SAAE DE GOVERNADOR LINDENBERG

AUTARQUIA ANALISADA: SAAE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

Manifestação sobre reajuste das tarifas de água e esgoto e demais preços públicos vigentes, conforme tabela tarifária praticada pelo SAAE de Governador Lindenberg.

1. EXPOSIÇÃO

Objetiva-se por meio desta nota técnica, promover a manifestação da equipe da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – ARIES acerca da solicitação de reajuste nas tarifas de água e esgoto e demais preços públicos, encaminhada pelo do SAAE DE Governador Lindenberg.

Esta nota técnica baseia-se na Lei Federal nº 11.445/07, no Contrato de Consórcio Público da ARIES, na Resolução nº 004/2022 e no Processo Administrativo nº 91/2023.

Em seguida, será promovida a análise.

2. ANÁLISE

O SAAE de Governador Lindenberg, por meio de correspondência eletrônica, encaminhou o Ofício SAAE/Governador Lindenberg/ES/Nº 060/2023 datado em 21 de setembro de 2023, com o seguinte texto:

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos por meio deste, solicitar a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – ARIES, a pauta de reajuste deste prestador de serviços de saneamento, encaminhando, para tanto, os documentos necessários da Resolução nº 004, de 2022.

Por meio deste ofício e seus anexos de solicitação de reajuste, declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações nele constantes são verdadeiras e confiáveis.

Analisando o teor do ofício e os seus anexos encaminhados foi constatado pela equipe técnica, que foram encaminhados a ARIES todos documentos solicitados no âmbito da Resolução nº 004, de 2022, mais precisamente os previstos no art. 40.

Além das documentações exigidas, foi solicitado ao SAAE de Governador Lindenberg que encaminhassem relatório complementares sobre as últimas atualizações tarifárias, assim foram encaminhados os balançantes da receita e despesa dos anos de 2020, 2021, 2022 e até terceiro trimestre de 2023.

Salienta-se que o SAAE de Governador Lindenberg solicita o reajuste tarifário referente aos últimos doze meses. E que a última atualização tarifária do SAAE de Governador Lindenberg foi realizada através de reajuste tarifário de acordo com a Resolução CRS nº 003/2022, da ARIES, com base na Nota Técnica nº 003/2022, a qual concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de 18,49% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias. É importante informar que foi sugerido pela equipe técnica e pelo conselho que o Saae fizesse uma sugestão de uma nova estrutura nas faixas de consumo e uma nova composição na tabela de preços públicos.

Nesse contexto, também foi solicitado pelo Saae através do Ofício SAAE/Governador Lindenberg/ES/Nº 060/2023, o seguinte:

Solicitamos ainda, que seja incluído um novo serviço.

Este serviço visa a cobrança da impressão de conta em papel A4, quando solicitado pelo usuário. Para a impressão em formulário próprio fica mantido o serviço “Expediente”.

Sugerimos o valor de R\$ 2,00 (dois reais) a ser cobrado para cada conta impressa, sob o título do serviço “Segunda via”.

Diante da solicitação, a equipe técnica da ARIES, informou ao Saae quais procedimentos precisam ser realizados para dar prosseguimento a inclusão nesse novo serviço, conforme a Resolução nº 004/2022. Onde mesmo deverá realizado através de um novo processo, qual será necessária uma composição na tabela de preços públicos e inclusão do novo serviço, assim será atendido uma das considerações sugeridas pelo conselho referente a Resolução CRS nº 003/2022.

Ao efetuar a análise da Despesa e Receita do SAAE de Governador Lindenberg que compreende os exercícios de 2020 a 2023, foi possível identificar que o Saae vem tendo um

superávit orçamentário todos os anos, em setembro de 2023 temos saldo positivo de R\$ 552.539,69, conforme tabela a seguir:

SAAE DE GOVERNADOR LINDENBERG				
Descrição	2020	2021	2022	Até 09/2023
Receita Total	1.303.387,83	1.560.836,22	1.731.845,96	1.518.721,54
Despesa total	1.153.618,73	1.368.422,96	1.390.796,24	966.181,85
Saldo	149.769,10	192.413,26	341.049,72	552.539,69
Receita (tarifa de água + esgoto)	1.230.779,96	1.453.839,55	1.551.275,83	1.367.546,82
Despesa total	1.153.618,73	1.368.422,96	1.390.796,24	966.181,85
Saldo	77.161,23	85.416,59	160.479,59	401.364,97

Tabela 1 – Tabela de resumo das Receitas e Despesas.

Conforme tabela 1, mesmo considerando somente a receita referente a tarifa de água e esgoto é possível identificar o saldo positivo de todos os meses, isso é satisfatório, demonstrando que o valor da tarifa de água e esgoto é o bastante para cobrir todas as despesas do SAAE.

Informamos que também foi encaminhado pelo Saae de SAAE de Governador Lindenberg, o Ofício SAAE/Governador Lindenberg/ES/Nº 064/2023, qual informa que existe previsão de investimentos em reformas estruturais para o ano de 2024 usando o superávit financeiro de 2023, sendo assim, necessário nesse momento apenas correção inflacionária dos últimos 12 meses.

Sobre o reajuste, a equipe técnica observa que, de acordo com o art. 4º da Resolução 004/2022 da ARIES, este tem como objetivo a concessão de atualização monetária. Assim, para esse reajuste foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que é um índice largamente utilizado, pois baseia-se em fatores ligados diretamente aos consumidores e é controlado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia – IBGE.

Fica esclarecido que o reajuste tarifário foi aplicado em 01/11/2022, conforme Resolução CRS nº 003/2022. Dessa forma, para que seja considerado o período mínimo de 12 meses entre o último reajuste e o reajuste ora pretendido, nos termos do parágrafo único do art. 4º da resolução referida, o mesmo só poderá ser aplicado pela ARIES a partir de 01/11/2023.

Portanto, para promover a apuração adequada do índice acumulado do IPCA, deve-se utilizar o período base para correção, setembro de 2022 a agosto de 2023, acumulando-se o montante de 4,61%, o qual será a ser utilizado nas tarifas de água, nas tarifas de esgotos (estas correspondem a 50% do valor da tarifa de água) e nos demais preços públicos.

Segue tabela de tarifas e preços públicos do SAAE de Governador Lindenberg com a incidência do percentual do IPCA acima referido.

TABELA DE TARIFAS				
Categoria	Faixa Inicial	Faixa Final	R\$ m ³ Atual	R\$ m ³ Reajustado
Comercial	000	015	R\$ 5,967	R\$ 6,242
Comercial	016	999	R\$ 8,352	R\$ 8,737
Industrial	000	020	R\$ 8,114	R\$ 8,488
Industrial	021	999	R\$ 10,705	R\$ 11,199
Obras	000	015	R\$ 6,227	R\$ 6,514
Obras	016	999	R\$ 8,273	R\$ 8,654
Público	000	015	R\$ 5,967	R\$ 6,242
Público	016	999	R\$ 8,352	R\$ 8,737
Residencial	000	010	R\$ 3,297	R\$ 3,449
Residencial	011	030	R\$ 6,648	R\$ 6,955
Residencial	031	999	R\$ 6,832	R\$ 7,147

Tabela 2 – Tabela de tarifa atual e com reajuste.

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS	Valor Atual	Valor Reajustado
Ligação de água - Ramal predia externo até 3/4" de diâmetro	R\$ 113,98	R\$ 119,23
Ligação de água - Ramal predia externo acima de 3/4" de diâmetro	R\$ 228,59	R\$ 239,13
Mudança de ligação de água - até 3/4"	R\$ 113,99	R\$ 119,24
Mudança de ligação de água - acima de 3/4"	R\$ 227,95	R\$ 238,46
Religação de água	R\$ 48,50	R\$ 50,74
Ligação de esgoto	R\$ 113,98	R\$ 119,23
Aferição de hidrômetro	R\$ 48,52	R\$ 50,76
Expediente (2ª cia de contas/outros)	R\$ 9,04	R\$ 9,46
Troca de ramal de ferro para PVC (água e esgoto)	R\$ 113,98	R\$ 119,23
Troca de hidrômetro de local	R\$ 60,65	R\$ 63,45
Troca de registro	R\$ 30,28	R\$ 31,68

Multa violação lacre vermelho (ligação cortada)	R\$ 113,98	R\$ 119,23
Multa viação na ligação	R\$ 276,73	R\$ 289,49
Multa violação lacre azul	R\$ 9,04	R\$ 9,46
Colar de tomada	R\$ 24,20	R\$ 25,32
Selim PVC	R\$ 24,58	R\$ 25,71

Tabela 3 – Tabela de Preços Públicos atual e com reajuste.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, a equipe técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE à solicitação do SAAE de GOVERNADOR LINDENBERG quanto ao **reajuste de 4,61% das tarifas de água e esgoto e demais preços públicos, a partir do dia 01 de novembro de 2023.**

Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 11.445/07, recomenda-se que as tarifas sejam fixadas de forma clara e objetiva, devendo o reajuste tarifário ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Sugerimos que o SAAE realize anualmente a solicitação de reajuste tarifário e mais precisamente solicite a esta agência revisão tarifária periódica para adequação das faixas de consumo e que solicite formalmente de acordo com o ANEXO III da Resolução 004/2023, a inclusão do novo serviço e atualização dos valores dos demais preços públicos.

Recomendamos que o Processo Administrativo 091/2023 seja submetido ao Conselho Superior de Regulação para que este emita sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Vitória, 09 de outubro de 2023.


ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Assessora de Fiscalização


DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Assessora Especial I



ROUVANA
Assessora Especial I



MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Assessor Jurídico